



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Lei N.º 00139/2000

Dá nova redação a Lei N.º0119/99 que “Altera o Anexo I da Lei 0048/97, de 11 de setembro de 1997, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Oratórios.”

O Prefeito Municipal de Oratórios – MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de cargos, de anexo I da Lei 0048/97, como segue:

a) Vigia _ de 02 para 04

Art. 2º - O anexo I da Lei 0048/97 passa a Ter a seguinte composição.

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Padrão Ref.	NÍVEL BÁSICO	N.º DE CARGOS
1	Servente Escolar	23

OBS: Os demais cargos da área de educação serão enquadrados em Plano de Cargos específico do Magistério.

ÁREA DE SAÚDE		
Padrão Ref.	NÍVEL BÁSICO	N.º DE CARGOS
3	Auxiliar de Enfermagem	2



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

ÁREA DE ADMINISTRATIVA

PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	N.º DE CARGOS
2	Auxiliar Administrativo I	4
	NÍVEL MÉDIO	
3	Auxiliar Administrativo II	3

ÁREA OPERACIONAL

PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	N.º DE CARGOS
4	Motorista I	3
5	Motorista II	1
6	Motorista III	2
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3
1	Operários	21
1	Vigia	4
4	Bombeiro	4
7	Pedreiro	1
7	Encarregado de Obras	1
7	Operador de Máquinas	1

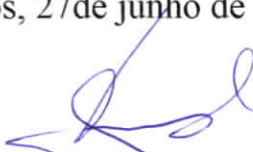
Obs: O quadro dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração está configurado na Lei de Estrutura Organizacional do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Oratórios, 27 de junho de 2000


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal